



GOVERNO PRESENTE

CONVITE

INAUGURAÇÃO!

inauguração!

A Prefeitura de Valença / Governo Presente convida a população para a inauguração da Quadra Poliesportiva da Praça Juscelino Kubitschek, no bairro Belo Horizonte.

11/07 SÁBADO 10h

**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE:
Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL:
Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Daniel Silva Rosa (*designado*)
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 153 ou (24) 3524-0098
Endereço: Rua 27 de Novembro, 1100 - Sta. Cruz

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2025-2460
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoprevivalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 116,00

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pág. 13.

UFIR/RJ - R\$ 4,9604

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pág. 15.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

• **GOVERNO:** Leonardo Pereira da Rocha
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3005 / 3007

• **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

• **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smpg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

• **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

• **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

• **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

• **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Rodrigo Pereira de Souza
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

• **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

• **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
Bernardo Souza Machado
R. Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

• **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

• **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

• **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smsp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

• **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Dom André Arcoverde, 228 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

• **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, Sta. Cruz
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183

• **PARQUES, JARDINS, URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO:** Luiz Antonio da Costa Carvalho Corrêa da Silva



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: ACR REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA.
Processo Administrativo nº: VLC-020514/000320/2026
CNPJ: 36.180.718/0001-54

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da Casa Municipal da Criança e do Adolescente, por um período de 90 (noventa) dias.

Valor: R\$ 39.499,30 (Trinta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: ISMAEL GOMES DE SOUZA.
Processo Administrativo nº: VLC-020514/000320/2026
CNPJ: 58.985.872/0001-36

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da Casa Municipal da Criança e do Adolescente, por um período de 90 (noventa) dias.

Valor: R\$ 7.442,60 (Sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: S. M. FONTES SONORIZACAO - ME.
Processo Administrativo nº: VLC - 020507/000194/2026
CNPJ: 04.516.482/0001-98

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais denominada S. M. FONTES SONORIZACAO - ME, representando o artista SAMUEL MIRANDA, para realização de apresentação musical na segunda edição da EXPO CRISTÃ, a ser realizada no dia 26 de Junho de 2026, no Clube dos Coroados, na cidade de Valença/RJ.

Empenho nº: 2306/2026

Valor: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: JOÃO FELIPE DE ALMEIDA OLIVEIRA.
Processo Administrativo nº: VLC - 020509/000022/2026
CPF: 109.446.907-69

Objeto: Aluguel de parte de Imóvel Rural localizado na Localidade de Barreado, na Cidade de Rio das Flores/RJ, devidamente registrado no INCRA com a denominação Fazenda Ouro, para extração de material para recuperação e manutenção de estradas rurais municipais.

Empenho nº: 2362/2026

Valor: R\$ 30.312,70 (Trinta mil trezentos e doze reais e setenta centavos).

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA 927956 - 25/2026/FMS

Processo Administrativo nº: VLC-020508/000036/2026

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Pão Francês para atender às necessidades dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II e CAPS AD) e Residências Terapêuticas.

Critério de julgamento: menor preço

Informações: e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Horário: 08:00 às 14:00 horas.

Data da Sessão: Dia 10 de julho de 2026

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Bruno Medeiros da Silva
Setor de Compras/FMS

Despacho

Processo nº: VLC-020514/000122/2025

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 90036/2026

Edição nº 2114 - 06/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: LL VILAS EVENTOS LTDA.
Processo Administrativo nº: VLC - 020507/000182/2026
CNPJ: 27.673.878/0001-44

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais denominada LL VILAS EVENTOS LTDA, representando o artista PAULO NETO, para realização de apresentação musical na segunda edição da EXPO CRISTÃ, a ser realizada no dia 27 de Junho de 2026, no Clube dos Coroados, na cidade de Valença/RJ.

Empenho nº: 2310/2026

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020508/000671/2026
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA - RJ
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COMO OBJETO INCLUIR AOS TERMOS DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 106/2026 E 107/2026, CELEBRADO NO PA 020508/000671/2026, REGISTRADOS E PUBLICADOS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À INCLUSÃO DAS FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS CITADAS ABAIXO À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO TERMO SUPRAMENCIONADO, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas das contratações in casu, serão incluídas as Funcionais Programáticas que seguem abaixo, além das já presentes na modalidade de contratação celebrada;

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Programas/Funcionais: 03.01.10.301.0030.2116.33.90.30.00.00.1600;

DATA: 06 DE JULHO DE 2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020508/001397/2026
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA - RJ
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COMO OBJETO INCLUIR AO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2026, CELEBRADO NO PA 020508/001397/2026, REGISTRADOS E PUBLICADOS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À INCLUSÃO DAS FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS CITADAS ABAIXO À CLÁUSULA QUARTA DO TERMO SUPRAMENCIONADO, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas da contratação in casu, serão incluídas as Funcionais Programáticas que seguem abaixo, além das já presentes na modalidade de contratação celebrada;

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Programas/Funcionais: 03.01.10.302.0029.1152.33.90.39.00.00.1600;

DATA: 06 DE JULHO DE 2026

Objeto: Aquisição de veículo de 7 (sete) lugares, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **Adjudico e homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência a firma **G2 Auto France Ltda**, por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 03 de Julho de 2026.

Bernardo Souza Machado
Secretário Municipal de Assistência, Esporte e Envelhecimento
saudável.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
(PUBLICAÇÃO)****Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Envelhecimento Saudável.****Fundamento: Processo Administrativo nº VLC – 020514/000320/2026****Modalidade: Dispensa Eletrônica (Para Registro de Preços) nº 0104/2026****Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da Casa Municipal da Criança e do Adolescente, por um período de 90 (noventa) dias.****Beneficiário: ACR REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA.**

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Lote 01	-	-	LOTE 01 - (Especificações conforme o Edital)	R\$ 3.080,58	R\$ 3.080,58
Lote 02	-	-	LOTE 02 - (Especificações conforme o Edital)	R\$ 16.333,35	R\$ 16.333,35
Lote 03	-	-	LOTE 03 - (Especificações conforme o Edital)	R\$ 6.446,60	R\$ 6.446,60
Lote 04	-	-	LOTE 04 - (Especificações conforme o Edital)	R\$ 10.689,27	R\$ 10.689,27
Lote 05	-	-	LOTE 05 - (Especificações conforme o Edital)	R\$ 2.949,50	R\$ 2.949,50

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
(PUBLICAÇÃO)****Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Envelhecimento Saudável.****Fundamento: Processo Administrativo nº VLC – 020514/000320/2026****Modalidade: Dispensa Eletrônica (Para Registro de Preços) nº 0104/2026****Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da Casa Municipal da Criança e do Adolescente, por um período de 90 (noventa) dias.****Beneficiário: ISMAEL GOMES DE SOUZA.**

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Lote 06	-	-	LOTE 01 - (Especificações conforme o Edital)	R\$ 7.442,60	R\$ 7.442,60

Abandonar animais é **CRIME DE MAUS-TRATOS**

conforme determina o artigo 32 da Lei nº 9605/98.

**SE FLAGRAR,
DENUNCIE!****2452-8638**

Secretaria M. de Meio Ambiente

UMA CAMPANHA

Prefeitura Municipal
de ValençaSecretaria M. de
Meio Ambiente



PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 542, DE 6 DE JULHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000224/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000224/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, matrícula 141.321, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000224/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de julho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 543, DE 6 DE JULHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000225/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000225/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, matrícula 141.321, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000225/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de julho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 544, DE 6 DE JULHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000226/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000226/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, matrícula 141.321, para at-

uar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000226/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de julho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 545, DE 6 DE JULHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000227/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000227/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, matrícula 141.321, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000227/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de julho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 546, DE 6 DE JULHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000228/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000228/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, matrícula 141.321, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000228/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de julho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 547, DE 6 DE JULHO DE 2026**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000229/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000229/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, matrícula 141.321, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000229/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de julho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 548, DE 6 DE JULHO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **KÊNIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 100.242, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC- 020507/000230/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **GISELE MARIA CAMPOS LIMA**, matrícula 211.190, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC -020507/000230/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LEONARDO SALVADOR RIBEIRO**, matrícula 141.321, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC -020507/000230/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de julho de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETOS**DECRETO Nº. 162, DE 6 DE JULHO DE 2026**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

Considerando o processo VLC- 020514/000704/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0034.2.123	3.3.90.36.00.00.00	1500	30.000,00
04.01	Benefícios Eventuais	08.244.0035.2.126	3.3.90.32.01.00.00	1500	80.000,00
				Total	110.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Programa Família Acolhedora	08.243.0036.1.426	3.3.90.30.00.00.00	1500	10.000,00
04.01	Programa Família Acolhedora	08.243.0036.1.426	3.3.90.36.00.00.00	1500	10.000,00
04.01	Programa Família Acolhedora	08.243.0036.1.426	3.3.90.39.00.00.00	1500	10.000,00
04.01	Benefícios Eventuais	08.244.0035.2.126	3.3.90.36.00.00.00	1500	80.000,00
				Total	110.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de julho de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 163, DE 6 DE JULHO DE 2026

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

Considerando o processo VLC- 020514/000705/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção do Programa de Proteção Social Básica	08.244.0035.2.128	3.3.90.36.00.00.00	1660	40.000,00
				Total	40.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção do Programa de Proteção Social Básica	08.244.0035.2.128	3.3.90.39.00.00.00	1660	40.000,00
				Total	40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de julho de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

Novo sistema de NFSe

Nota Fiscal Eletrônica

Acesse aqui!

Prefeitura Municipal
de Valença

**EDITAIS**

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.**REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE VALENÇA – PDPV.**

A Comissão Especial de Revisão do Plano Diretor Participativo de Valença – PDPV instituída pela Portaria nº 1152 de 7 de outubro de 2025, por ordem do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Valença, Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva, nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001 em especial os seus artigos 40, parágrafos 3º e 4º, convoca toda sociedade civil para participar das Oficinas Públicas, referentes a REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE VALENÇA – PDPV – LEI COMPLEMENTAR Nº 196, de 27 de Abril de 2017, que serão realizadas na CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, localizada na PRAÇA XV DE NOVEMBRO Nº 676 – CENTRO - VALENÇA-RJ.

DIA 07/07/2026	TERÇA-FEIRA	PENTAGNA X PARAPEÚNA	De 15 às 18 HORAS
Dia 08/07/2026	QUARTA-FEIRA	VALENÇA X B. JUPARANÃ	De 15 às 18 HORAS
Dia 09/07/2026	QUINTA-FEIRA	CONSERVATÓRIA X STA.ISABEL	De 15 às 18 HORAS

Ficam especialmente convidados representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Município de Valença, Associações, Sindicatos, Universidades e Organizações Não-Governamentais.

Valença, 06 de Julho de 2026.

Prefeito Municipal de Valença.

Presidente da Comissão
122938



AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.

EDITAL DO REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE VALENÇA – PDPV.
LEI COMPLEMENTAR Nº.

PAUTA DAS AUDIÊNCIAS:

15:00 – 01) Abertura com a composição da mesa diretora, presença de autoridades com coleta de assinaturas na lista de presença e os avisos.

02) **OBJETIVO:** As audiências públicas tem por finalidade apresentar a proposta final de revisão da Lei 196/2017 - Plano Diretor Participativo de Valença - PDPV, após discussão, oficinas técnicas e apresentação ao Conselho da Cidade de Valença - CONCIDADE;

03) **DA PARTICIPAÇÃO:** As audiências são abertas a todos os cidadãos, representantes de associações de moradores, conselhos municipais, entidades de classe, ONGs e demais interessados.

Nota: A participação é fundamental para assegurar que as diretrizes do plano reflitam as necessidades reais da comunidade.

04) **DA METODOLOGIA:**

- Apresentação da pauta, explicação sobre a ficha de sugestão e avaliação.
- Perguntas dos participantes presentes (1 minuto), Resposta da Comissão (3 minutos);
- Toda e qualquer solicitação de modificação da proposta, deverá ser apresentada por escrito e com embasamento/argumento técnico para avaliação posterior por parte da Comissão.

05) **15:40** – Esclarecimentos iniciais.

- Como foram elaboradas as propostas de alteração.

16:00 – Apresentações dos temas pela Comissão:

- 01 - Atualização normativa e técnica da lei vigente (nº 196/2017), focando em **precisão cartográfica, desburocratização e adequação ambiental;**
- 02 - **Georreferenciamento e Precisão:** Substituição de mapas em AutoCAD de baixa precisão por **mapas georreferenciados;**
- 03 - Delimitação de zonas urbanas, rurais e áreas de tutela estadual (INEPAC e INEA);

Handwritten signature and number 122939

- 04 - **Inovações Ambientais e de Uso do Solo:** Introdução de **mapas de declividade** (padrão EMBRAPA);
- 05 - **Mapas hídricos** para análise rigorosa do parcelamento do solo e regularização fundiária;
- 06 - Criação de novas zonas, como a **ZPA I** (proteção controlada), **ZPTA** (tutela do patrimônio histórico) e **ZUC** (unidades de conservação) e Redução de restrições excessivas em áreas degradadas anteriormente classificadas como ZPA, que já possuíam uso consolidado;
- 07 - **Modernização Administrativa:** Implementação do **sistema REGIN 2.0**, que automatiza o enquadramento de atividades (CNAEs) conforme as normas da **JUCERJA e COGIRE 08**, facilitando a viabilidade de negócios, no ANEXO I - PARA A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES - CLASSIFICAÇÃO DOS USOS SEGUNDO AS ZONAS - COMERCIAIS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS.
- 08 - **Expansão e Uniformidade:** Criação de **Zonas de Expansão Urbana (ZEU)** para atividades de acordo com o desenvolvimento da área. Padronização do zoneamento em **ambos os lados das vias públicas**, corrigindo distorções do plano anterior.

17:00 - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os materiais de apoio, mapas, relatórios do diagnóstico e a minuta do plano de trabalho estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura:

17:30 - Encaminhamentos finais - avaliação e encerramento

- A ata das audiências serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura





ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI N.º 3.958/2026

16 de junho de 2026

Autoria Vereador Jocimar Peixoto

"Altera a Lei nº 2.878, de 2015, que institui o Programa Municipal de Equoterapia no Município de Valença/RJ, para dispor sobre diretrizes para seu fortalecimento, ampliação e funcionamento, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 2.878, de 2015, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 2º - Fica reconhecida, no âmbito do Município de Valença/RJ, a equoterapia como método terapêutico interdisciplinar, que utiliza o cavalo como instrumento de desenvolvimento biopsicossocial, destinada ao atendimento de pessoas com:

- I – deficiência física;
- II – deficiência intelectual;
- III – transtornos do espectro autista (TEA);
- IV – distúrbios comportamentais;
- V – limitações motoras e cognitivas;
- VI – sequelas de acidentes ou doenças neurológicas.

Art. 3º - O Programa Municipal de Equoterapia poderá ser executado de forma integrada entre os órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e agricultura, preferencialmente conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos do Programa, o Poder Executivo fica autorizado, conforme conveniência administrativa, a:

- I – implantar ou apoiar centros de equoterapia;
- II – promover ou incentivar a formação de equipe multidisciplinar;
- III – fomentar a capacitação de profissionais;
- IV – estabelecer protocolos de atendimento;
- V – adotar medidas que assegurem acessibilidade aos beneficiários.

Art. 5º - O acesso ao Programa poderá ocorrer, preferencialmente conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo, mediante:

- I – encaminhamento por profissionais de saúde;
- II – avaliação técnica;
- III – cadastro junto ao órgão competente.

Art. 6º - O Município poderá, de acordo com a conveniência administrativa, firmar convênios, parcerias e instrumentos de cooperação com:

- I – universidades;
- II – instituições públicas e privadas;
- III – organizações da sociedade civil e instituições não governamentais;
- IV – entidades militares;
- V – iniciativa privada;
- VI – parcerias público-privadas (PPP), na forma da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 7º - Os animais utilizados na equoterapia deverão observar normas de bem-estar animal, com acompanhamento veterinário periódico, sendo vedada a prática de maus-tratos, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - A execução do Programa observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo contar com recursos próprios, convênios e outras fontes legalmente admitidas.

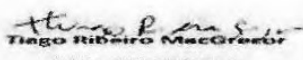
Art. 9º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 16 de junho de 2026.


Eduardo Costa Santana de Ávila
Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Tiago Ribeiro MacGreeb
Vice-Presidente


Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 06/07/26
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva - Prefeito Municipal

SAULO DE TARSO
PEREIRA CORREA DA
SILVA:01671186761

Assinado de forma digital por
SAULO DE TARSO PEREIRA
CORREA DA SILVA:01671186761
Dados: 2026.07.06 12:20:23 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI N.º 3.957/2026

16 de junho de 2026

Autoria Vereador Fabricio Machado

"Institui diretrizes para a Política Municipal de Incentivo ao Turismo no Município de Valença e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a Política Municipal de Incentivo ao Turismo no Município de Valença, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural por meio do incentivo ao turismo local.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Incentivo ao Turismo:

- I – valorização dos atrativos turísticos do Município, especialmente os de natureza histórica, cultural, religiosa, rural, ambiental e gastronômica, bem como das tradições locais;
- II – estímulo à geração de emprego e renda por meio do turismo;
- III – promoção do Município como destino turístico regional;
- IV – incentivo à realização de eventos culturais, esportivos, religiosos e gastronômicos;
- V – fortalecimento da identidade cultural do Município;
- VI – incentivo ao turismo rural e ao turismo de experiência.

Art. 3º Para a consecução das diretrizes previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá adotar medidas, tais como:

- I – promover campanhas institucionais de divulgação turística;
- II – apoiar eventos e iniciativas de interesse turístico;
- III – apoiar a estruturação de roteiros turísticos integrados;
- IV – incentivar a criação de circuitos turísticos locais;
- V – estimular a sinalização de pontos turísticos;
- VI – incentivar a capacitação de profissionais do setor;
- VII – fomentar parcerias com a iniciativa privada e entidades da sociedade civil;
- VIII – estimular ações educativas e culturais relacionadas ao turismo local, em cooperação com instituições de ensino, respeitada a autonomia pedagógica.

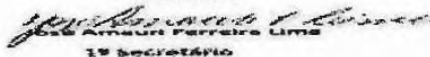
Art. 4º O Poder Executivo poderá promover a organização e divulgação dos eventos turísticos do Município, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei serão executadas conforme disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas legais vigentes.

Art. 6º A execução das ações previstas nesta Lei observará a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 16 de junho de 2026.


Eduardo de Azevedo
Presidente

José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário

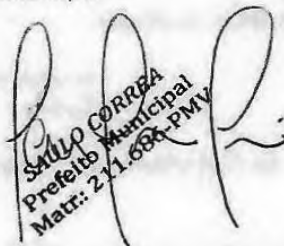

Thiago Ribeiro MacGreeb
Vice-Presidente

Fabricio Silva Machado
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 03/07/2026
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva - Prefeito Municipal


SAULO CORREA
Prefeito Municipal
Matr.: 211.684-PMV



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI N.º 3.966/2026

23 de junho de 2026

Autoria Vereador Jocimar Peixoto

Autoriza o Poder Executivo a instalar placas informativas nos pontos de caçambas de lixo no Município de Valença/RJ, estabelecendo diretrizes de orientação ambiental, uso de tecnologia informativa e incentivo à fiscalização cidadã, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar placas informativas nos locais onde houver caçambas de lixo ou pontos de descarte coletivo de resíduos sólidos no Município de Valença/RJ.

Art. 2º A implementação desta Lei deverá observar, preferencialmente, as seguintes diretrizes:

- I – ampla divulgação dos dias e horários da coleta de lixo;
- II – orientação clara e acessível sobre o descarte correto de resíduos;
- III – incentivo à educação ambiental da população;
- IV – estímulo à participação popular na fiscalização de irregularidades;
- V – utilização de recursos tecnológicos para ampliação do acesso à informação.

Art. 3º As placas informativas poderão conter, entre outras, as seguintes informações:

- I – dias e horários da coleta no respectivo local;
- II – orientações sobre separação e descarte de resíduos;
- III – número de telefone ou canal oficial de denúncia de crimes ambientais;
- IV – QR Code direcionando para conteúdo educativo digital;
- V – alertas sobre penalidades em caso de descarte irregular.

Art. 4º O Poder Executivo fica estimulado a disponibilizar, por meio do QR Code, conteúdos educativos e informativos, tais como:

- I – vídeos de conscientização ambiental;
- II – campanhas institucionais;
- III – orientações sobre coleta seletiva;
- IV – informações sobre impactos do descarte irregular.

Art. 5º Para a execução desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, cooperativas, organizações da sociedade civil e empresas locais.

Art. 6º A implementação das ações previstas nesta Lei poderá ocorrer de forma gradual, de acordo com critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária do Poder Executivo.

Art. 7º As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 23 de junho de 2026.

Eduardo de Azevedo de Avila
Presidente

José Amador Ferreira Lima
1º Secretário

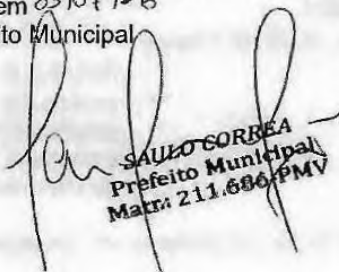
Thiago Ribeiro Mascarenhas
Vice-Presidente

Fabricio Silva Machado
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 03/07/2026
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva - Prefeito Municipal


SAULO CORREA
Prefeito Municipal
Matr: 211.686/PMV